

## FILTROS APLICADOS:

**Busca livre:** 10.636.625/0001-06

LIMPAR

**Data da consulta:** 19/08/2019 12:42:55

**Data da última atualização:** 17/08/2019 10:15:17



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **10.636.625/0001-06**  
Razão Social: **VERDE NORTE LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **04/06/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>27/12/2019</b>
FGTS	Validade:	<b>23/08/2019</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>12/01/2020</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>28/09/2019</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>28/09/2019</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/12/2019**



Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

### **CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **VERDE NORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.636.625/0001-06**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **19/08/2019 às 11:56:43 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **4810-3FE4-0094-46EB-B943-1889-AD86-E0BA**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquhar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VERDE NORTE LTDA**  
**CNPJ: 10.636.625/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:30 do dia 30/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2019.

Código de controle da certidão: **FB77.EAC7.5656.F826**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20195300214379**  
Código de Controle: **300214379**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **10636625000106**  
Nome ou Razão Social: **VERDE NORTE LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Emitida em.: 30/06/2019 14:35:04  
Validade....: 28/09/2019

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

[Imprimir](#) Fechar Janela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Quinta-feira, 01 Agosto 2019 - 04:06

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 61741/2019**  
**DATA DE EMISSÃO: 01/08/2019 16:06:19**

**NOME:** VERDE NORTE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10636625000106  
**ENDEREÇO:** RUA DONA LEOPOLDINA, n° 4705 - SALA C  
**BAIRRO:** NOVA ESPERANÇA

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019

**VALIDADE: 90 DIAS**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.636.625/0001-06

**Razão Social:** VERDE NORTE LTDA ME

**Endereço:** R POLONIA 4948 / CIDADE NOVA / PORTO VELHO / RO / 76810-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2019 a 23/08/2019

**Certificação Número:** 2019072504231430723883

Informação obtida em 01/08/2019 17:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 30/06/2019

## IDENTIFICAÇÃO

C.P.F/C.N.P.J:	10.636.625/0001-06	Inscrição Estadual:	00000001758217
Nire:	11200510401	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliária :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	VERDE NORTE LTDA		
Nome Fantasia:	Verde Prata Paisagismo e Alumi		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

## ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	RUA -DONA LEOPOLDINA		
Complemento:	SALA C;		
Bairro:	NOVA ESPERANCA	Número:	4705
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76822170
UF:	RO		

## ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	RUA DONA LEOPOLDINA - N:4705 - COMPL:SALA C;		
Bairro:	NOVA ESPERANCA		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	92668890	UF:	RO
Fax:		CEP:	76822170
E-mail:	josias_mariano@outlook.com		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	09/05/2019
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	05/11/2014		
Código da Atividade Principal:	8121400		
Descrição da Atividade:	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

## ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4120400   CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101   CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000   CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4221901   CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4292801   MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4311802   PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400   OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500   INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA
4322301   INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322302   INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330402   INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOSDE QUALQUER MATERIAL
4330404   SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4647801   COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
5212500   CARGA E DESCARGA
8122200   IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300   ATIVIDADES PAISAGISTICAS

## CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

C.P.F / C.N.P.J	348.715.862-00	Nr. CRC:	R000458809
Nome/Razão Social:	JOSIAS MARIANO DE SOUZA		

## ENDEREÇO DO CONTADOR

Endereço:	Quintino Bocaiuva		
Bairro:	Olaria	CEP:	76801250
Município:		UF:	10
Telefone:	32248220	Fax:	84792050
E-mail	josias_mariano@outlook.com		

Código do Regime	Regime Especial
------------------	-----------------

 Imprimir

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDE NORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.636.625/0001-06

Certidão nº: 174968192/2019

Expedição: 30/06/2019, às 15:33:16

Validade: 26/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERDE NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.636.625/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## VERDE NORTE LTDA - ME.

### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PAULO VALENTIN DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Ouro Preto do Oeste – RO, nascido em 11/04/1980, empresário, portador da CIRG nº. 772132/SESDEC-RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 713.343.602-78, residente e domiciliado na Rua Higienópolis, nº. 9967, Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76813-580, único sócio da sociedade empresaria limitada **VERDE NORTE LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Teodora Lopes, nº. 9987, Bairro Mariana, CEP: 76813-518, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com seu contrato social devidamente arquivado na Jucer sob nº 112.0051040,1 em 13/02/2009, CNPJ sob nº. 10.636.625/0001-06 Os quais resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Com o expresso consentimento do sócio, ingressa na sociedade nesta data o Sr. **GABRIEL GENTIL MORAES BERTOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cuiabá – MT, nascido em 20/10/1996, empresário, portador da CIRG nº 1234965 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 024.110.372-01, residente e domiciliado na Rua Dona Leopoldina, nº 4205, casa 01, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76822-170.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O sócio remanescente transfere nesse ato para o sócio ingressante a quantia de 140.000 (cento e quarenta mil) quotas do capital social da empresa, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** – Os sócios deliberam alterar o capital social da empresa para R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados no ato pelos sócios pela capitalização de lucros acumulados, devidamente consolidados e apropriados até 31/12/2018.

**CLAUSULA QUARTA** – Em virtude das alterações apontadas nas clausula anteriores, o capital social da empresa fica assim distribuído em os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
<b>PAULO VALENTIN DOS SANTOS</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>GABRIEL GENTIL MORAES BERTOLIN</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901635212. NIRE: 11200510401.  
VERDE NORTE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

**CLAUSULA QUINTA** – Os sócios deliberam alterar o endereço da sociedade para Rua Dona Leopoldina, nº 4705, Sala C, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76822-170.

**CLAUSULA SEXTA** – Os sócios deliberam alterar o objeto social da empresa para:

- Construção de Edifícios;
- Construção de Rodovias;
- Construção de Pontes;
- Construção de Barragem e Represas para Geração de Energia Elétrica;
- Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- Obras de Terraplanagem;
- Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos;
- Montagem de Estruturas Metálicas;
- Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos;
- Preparação de Canteiros e Limpeza de Terrenos;
- Jardinagem e Paisagismo;
- Instalação e Manutenção Elétrica;
- Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Carga e Descarga.

### VERDE NORTE LTDA - ME.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLAUSULA PRIMEIRA – SEDE

I – SEDE: Localizada na Rua Dona Leopoldina, nº 4705, Sala C, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76822-170.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901635212. NIRE: 11200510401.  
VERDE NORTE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberação dos sócios.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO:**

A sociedade denomina-se **VERDE NORTE LTDA – ME**.

#### **CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO VALENTIN DOS SANTOS	300.000	300.000,00
GABRIEL GENTIL MORAES BERTOLIN	300.000	300.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

#### **CLAUSULA QUINTA – QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056; 1.057, CC/2002). No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60m (sessenta) dias.

#### **CLAUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL:**

O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

- Construção de Edifícios;
- Construção de Rodovias;
- Construção de Pontes;
- Construção de Barragem e Represas para Geração de Energia Elétrica;
- Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- Obras de Terraplanagem;
- Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos;
- Montagem de Estruturas Metálicas;
- Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos;
- Preparação de Canteiros e Limpeza de Terrenos;
- Jardinagem e Paisagismo;
- Instalação e Manutenção Elétrica;
- Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901635212. NIRE: 11200510401.  
VERDE NORTE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Carga e Descarga.

#### **CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO VALENTIN DOS SANTOS com poderes e atribuições de administrador, e assinar individualmente pela firma assim como aceite de duplicatas, compra e venda de imóveis e outros, abertura e movimentação de contas bancárias, no qual o sócio assinará individualmente, sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, tendo direito de outorgar procurações para serem representados.

#### **CLAUSULA NONA – REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS:**

Os sócios que prestarem serviços a sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a título de “pró-labore”, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios quotistas e levados a conta de despesas gerais.

#### **CLAUSULA DECIMA – EXERCICIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO:**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu inicio de atividade em 16 de fevereiro de 2009.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – CONTINUIDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ ÚNICO** – No caso da retirada da sociedade de um dos sócios, o sócio remanescente se obriga a efetuar o registro da referida alteração contratual, bem como informar aos órgãos competentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do documento, sob pena de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social da empresa, independentemente da situação financeira da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
 PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901635212. NIRE: 11200510401.  
 VERDE NORTE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÃO:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011,§1º, CC/2002).

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho - RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando desta forma justa e contratada, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Porto Velho – RO, 25 de março de 2019.



**PAULO VALENTIN DOS SANTOS**

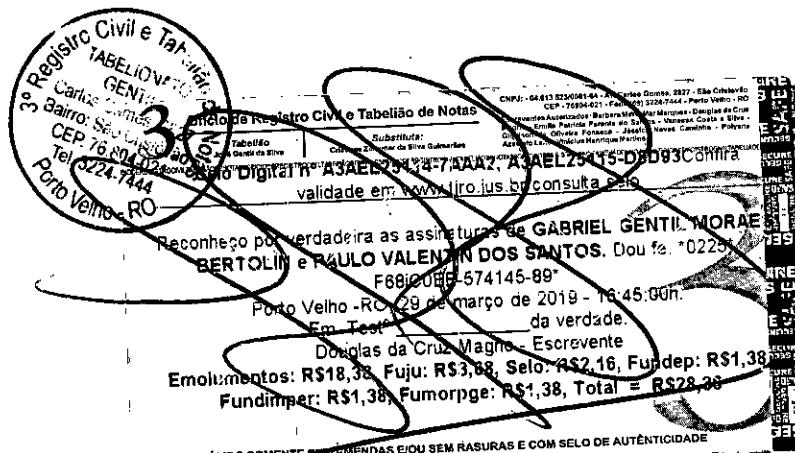


**GABRIEL GENTIL MORAES BERTOLIN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901635212. NIRE: 11200510401.  
VERDE NORTE LTDA



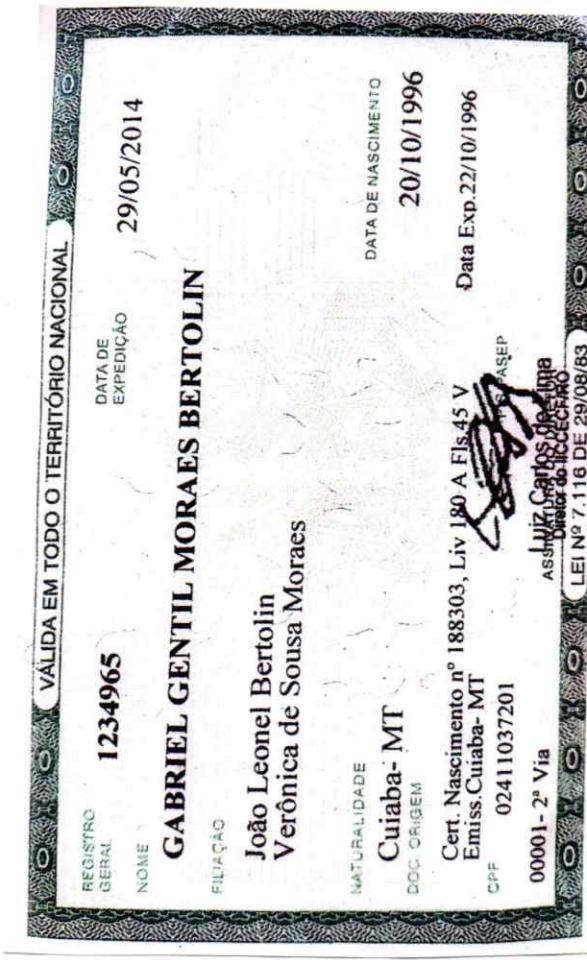
LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

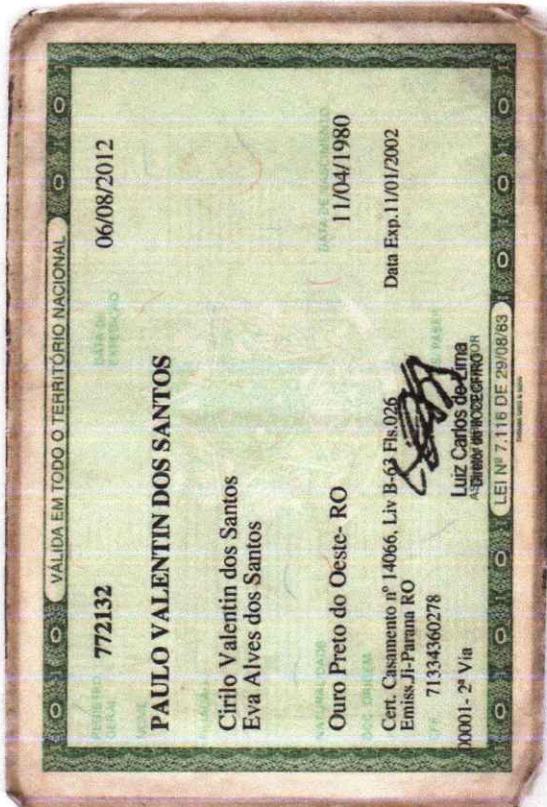
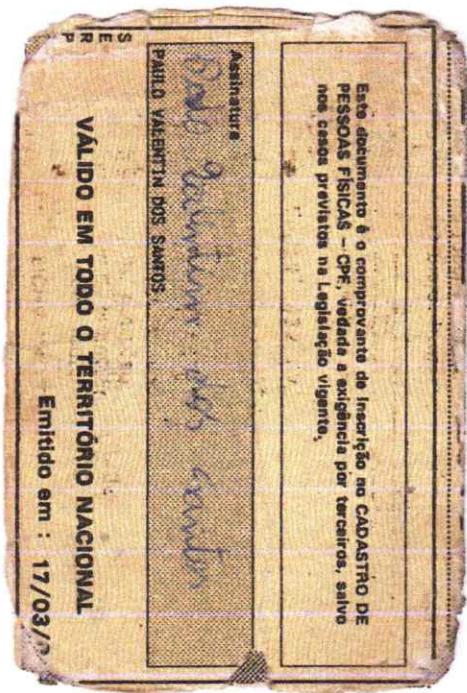
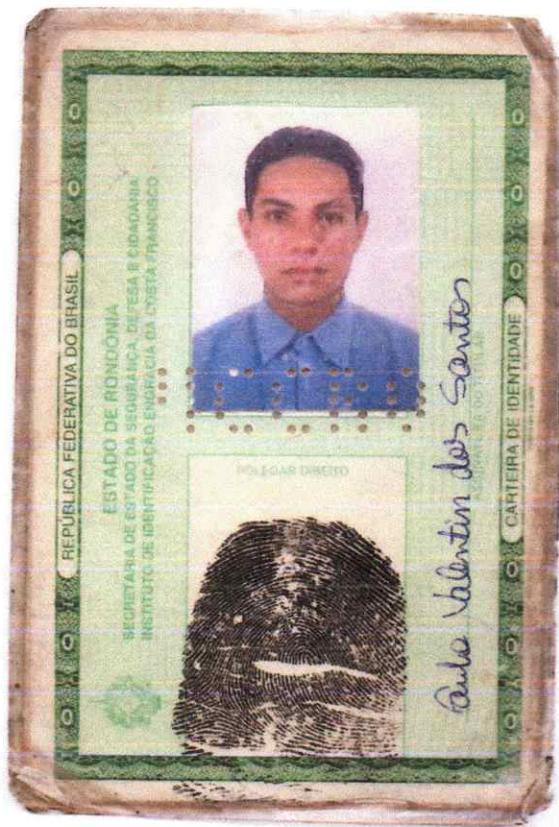


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 12:31 SOB N° 20190155930.  
PROTOCOLO: 190155930 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901635212. NIRE: 11200510401.



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 10/04/2019  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)







ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações de falência, concordata, recuperação judicial**  
**e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **VERDE NORTE LTDA, CNPJ nº 10636625000106**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: ZMQY-N1NF-335N-783N**;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 01/08/2019 16:03:35 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

## ÍNDICES DE RENTABILIDADE E SOLVÊNCIA

EMPRESA: VERDE NORTE LTDA

C.N.P.J.: 10.636.625/0001-06

PORTO VELHO - RO

TECNICO CONTABIL: JOSIAS MARIANO DE SOUZA

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2018

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ

### ILC - ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	1.056.658,58
-----	= ----- = 20,59
PASSIVO CIRCULANTE	51.310,46

### RENTABILIDADE CAPITAL PRÓPIO

LUCRO OPER. LIQUIDO	725.348,12
-----	= ----- = 0,72
PATRIMONIO LIQUIDO	1.005.348,12

### ILS - INDICE LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRC. - ESTOQUES	1.056.658,58
-----	= ----- = 20,59
PASSIVO CIRCULANTE	51.310,46

### CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE .....	1.056.658,58
(-) PASSIVO CIRCULANTE .....	51.310,46
-----	-----

### ILG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRC.+REAL.L.PRAZO	1.056.658,58
-----	= ----- = 24,10
EXIGIVEL TOTAL	43.831,01

### CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

1.005.348,12

### PARTICIPAÇÃO TERCEIRO

EXIGIVEL TOTAL	43.831,01
-----	= ----- = 0,04
ATIVO TOTAL	1.056.658,58

### SG - SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	1.056.658,58
-----	= ----- = 20,591
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL	51.310,46

### GARANTIA DE CAPITAIS

PATRIMONIO LIQUIDO	1.005.348,12
-----	= ----- = 22,93
EXIGÍVEL TOTAL	43.831,01

### GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRC + EXIGIVEL L. PRAZO	1.056.658,58
-----	= ----- = 1,05
PATRIMONIO LIQUIDO	1.005.348,12

### RENTABILIDADE DE INVESTIMENTOS

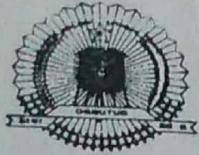
LUCRO LIQUIDO	725.348,12
-----	= ----- = 0,68
ATIVO TOTAL	1.056.658,58

### GEC - GRU DE INDIVIDAMENTO CORRENTE

PASSIVO CIRCULANTE	51.310,46
-----	= ----- = 0,05
PATRIMONIO LIQUIDO	1.005.348,12

Josias Mariano de Souza

CPF: 348.715.862-00  
CRC/RO 004588/O - 0  
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que o **Empresa Verde Norte Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devida e regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.625.0001/06 com sede Rua 21 de maio, nº 3139, Bairro Costa e Silva, prestou serviços nesta Secretaria com Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de Centrais de Ar e Ar condicionados no decorrer do ano de 2013.

Por fim, declaramos que a Empresa Verde Norte Ltda prestou os serviços acima referidos a esta Secretaria, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Porto Velho, 17 de abril de 2014.

*Durvanilson Souza da Silva*

---

Durvanilson Souza da Silva  
Chefe da Assessoria Técnica  
SEMAGRIC



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO  
Rua Rafael Vaz e Silva, 2646 - Liberdade  
Porto Velho - RO - CEP 76.803-890  
Tel.: (69) 3216- 6143

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ Nº 00.394.544/0040-91, com Sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, CEP nº 76.803.890 Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, atesta para os devidos fins que a empresa **Verde Norte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.625/0001-06, situada na Rua Vinte e Um de Maio, nº 3139, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, presta serviços de limpeza e conservação deste órgão, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2012, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta e idoneidade quanto à atividade empresarial supracitada.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

Antonio José de Ribamar Monteiro  
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos

**41**  
anos



FIERO  
SESI  
SENAI  
IEL

Sistema  
**FIERO**      **SESI**



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa VERDE NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.636.625/0001-06, estabelecida na Rua Vinte e Um de Maio, nº 3139 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia, forneceu os serviços discriminados abaixo à Unidade CAT Albano Franco – Serviço Social da Indústria – SESI, o que a torna portadora de IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA:

- Serviço de Limpeza Externa, Roçagem, Poda, Manutenção de Jardim, retirada de entulhos e galhos.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OBS.; O PRESENTE CERTIFICADO TEM A VALIDADE DE 90 (noventa) DIAS.

Porto Velho 27 de fevereiro de 2013.

Ivone Ortiz Marinho  
SESI-CAT Albano Franco  
Assistente Administrativo  
INFRA ESTRUTURA

Ivone Ortiz Marinho

Gestão Infraestrutura / 3217-9812



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA  
CENTRO REGIONAL DE PORTO VELHO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova junto a órgãos públicos e privados, a requerimento da parte interessada, que a empresa VERDE NORTE LTDA ME , CNPJ/MF N.º 10.636.625/0001-06, firmou com o CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM, o contrato n.º 08/2013, com vigência de 08 de abril de 2013 a 07 de abril de 2014, tendo como objeto a prestação de serviços de capinação, roçagem, rastelagem e retirada de entulhos das áreas verdes do Centro Regional de Porto Velho, em uma área total de 108.692,79 m<sup>2</sup>.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, quaisquer restrições que desabonem técnica ou comercialmente sua atuação como prestadora de serviços.

Porto Velho, 25 de março de 2014.

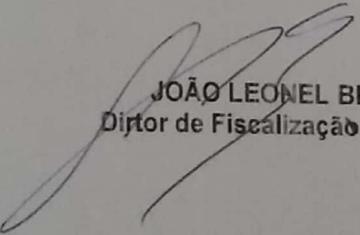
JULIO CESAR SCHWENGBER  
FISCAL DO CONTRATO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VERDE NORTE LTDA**, CNPJ 10.636.625/0001-06 estabelecida na Rua Miguel Calmon, 2617 - Frente – COHAB em Porto Velho/RO, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito aos serviços de limpeza e conservação. Acrescentamos também, que o atendimento apresenta desempenho operacional satisfatório, tendo realizado esse serviço com qualidade e a contento, cumprindo com todas as obrigações assumidas, nada constando em seu desabono até a presente data.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2011

  
JOÃO LEONEL BERTOLIN  
Diretor de Fiscalização e Operações



Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO

 (0xx69) 3229.2134/3904

 soplrvh@hotmail.com.br

 www.sopf.ro.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VERDE NORTE LTDA**, CNPJ 10.636.625/0001-06 estabelecida na Rua Miguel Calmon, 2617 - Frente – COHAB em Porto Velho/RO, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito aos serviços de limpeza e conservação. Acrescentamos também, que o atendimento apresenta desempenho operacional satisfatório, tendo realizado esse serviço com qualidade e a contento, cumprindo com todas as obrigações assumidas, nada constando em seu desabono até a presente data.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2011

  
JOÃO LEONEL BERTOLIN  
Dirtor de Fiscalização e Operações

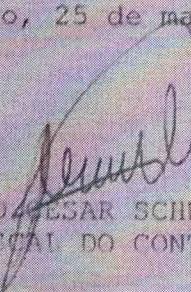
  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA  
CENTRO REGIONAL DE PORTO VELHO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova junto a órgãos públicos e privados, a requerimento da parte interessada, que a empresa VERDE NORTE LTDA ME , CNPJ/MF N.º 10.636.625/0001-06, firmou com o CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM, o contrato n.º 08/2013, com vigência de 08 de abril de 2013 a 07 de abril de 2014, tendo como objeto a prestação de serviços de capinação, roçagem, rastelagem e retirada de entulhos das áreas verdes do Centro Regional de Porto Velho, em uma área total de 108.692,79 m<sup>2</sup>.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, quaisquer restrições que desabonem técnica ou comercialmente sua atuação como prestadora de serviços.

Porto Velho, 25 de março de 2014.

  
JULIO CESAR SCHWENGER  
FISCAL DO CONTRATO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VERDE NORTE LTDA, CNPJ 10.636.625/0001-06 estabelecida na Rua Miguel Calmon, 2617 - Frente – COHAB em Porto Velho/RO, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito aos serviços de limpeza e conservação. Acrescentamos também, que o atendimento apresenta desempenho operacional satisfatório, tendo realizado esse serviço com qualidade e a contento, cumprindo com todas as obrigações assumidas, nada constando em seu desabono até a presente data.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2011

JOÃO LEONEL BERTOLIN  
Diretor de Fiscalização e Operações



Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO

(0xx69) 3229.2134/3904

soplpvh@hotmail.com.br

www.sopf.ro.gov.br

**41**  
anos



Sistema

**FIERO**

**SESI**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Atestamos para os devidos fins que a empresa VERDE NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.636.625/0001-06, estabelecida na Rua Vinte e Um de Maio, nº 3139 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - Rondônia, forneceu os serviços discriminados abaixo à Unidade CAT Albano Franco - Serviço Social da Indústria - SESI, o que a torna portadora de IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA:

- Serviço de Limpeza Externa, Roçagem, Poda, Manutenção de Jardim, retirada de entulhos e galhos.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OBS.: O PRESENTE CERTIFICADO TEM A VALIDADE DE 90 (noventa) DIAS.

Porto Velho 27 de fevereiro de 2013.

Ivone Ortiz Marinho  
SES/CAI Albano Franco  
Assistente Administrativo  
NPDI INFRAESTRUTURA

Ivone Ortiz Marinho

Gestão Infraestrutura / 3217-9812

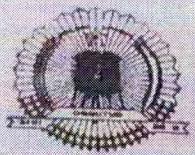


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ Nº 00.394.544/0040-91, com Sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, CEP nº 76.803.890 Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, atesta para os devidos fins que a empresa **Verde Norte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.625/0001-06, situada na Rua Vinte e Um de Maio, nº 3139, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, presta serviços de limpeza e conservação deste órgão, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2012, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta e idoneidade quanto à atividade empresarial supracitada.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

Antonio José de Ribamar Monteiro  
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que o **Empresa Verde Norte Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devida e regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.625.0001/06 com sede Rua 21 de maio, nº 3139, Bairro Costa e Silva, prestou serviços nesta Secretaria com Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de Centrais de Ar e Ar condicionados no decorrer do ano de 2013.

Por fim, declaramos que a Empresa Verde Norte Ltda prestou os serviços acima referidos a esta Secretaria, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Porto Velho, 17 de abril de 2014.

*Durvanilson Souza da Silva*

---

Durvanilson Souza da Silva  
Chefe da Assessoria Técnica  
SEMAGRIC

## **Suplemento ao No - 242**

**Brasília - DF, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014**

**160 ISSN 1677-7042**  
de 2014

**Nº 242, segunda-feira, 15 de dezembro**

### **RESOLUÇÃO - RE Nº 4.743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU, de 13 de outubro de 2014, aliada ao inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 1º de junho de 2014, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo I, art. 2º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BIANCARDI COURY**

**ANEXO**

**EMPRESA: VERDE NORTE LTDA AUTORIZAÇÃO/MS: 90699-2**

**CNPJ: 10.636.625/0001-06 PROCESSO Nº. 25753.693928/2014-49 ENDEREÇO: RUA  
VINTE E UM DE MAIO Nº 3.139 - BAIRRO COSTA E SILVA MUNICIPIO: PORTO VELHO  
UF: RO CEP: 76.803.556 ATIVIDADE:**

**Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.**



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho

Rua Festejos, 167 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76.803-596

Telefone: (69) 3216- 6138 – Fax: (69) 3216-6120

CNPJ nº 00.394.544/0040-91

### CONTRATO Nº 01/2013

PROCESSO Nº 25061.000243/2012-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO, E A EMPRESA VERDE NORTE LITDA.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, com sede na Rua dos Festejos, nº 167 – Bairro Costa e Silva do município de Porto Velho/RO inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, neste ato representado pelo Jaumir Marques Ferreira, Coordenador Distrital de Saúde Indígena, DSEI de Porto Velho/RO, RG nº 130210 SSP/RO, CPF nº 114.027.412-00, nomeado pela Portaria nº 2179, de 14/09/2011, publicada em 15/09/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Verde Norte Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06, com sede na Rua Vinte de Maio, nº 3139 – Costa e Silva, CEP 76.900-000, no Município de Porto Velho/RO, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Cesar Braga, portador da Cédula de Identidade nº 639.014/SSP/ES e CPF nº 781.043947-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 25061.000243/2012-04, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 12/2012, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo maquinários, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de



Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caractere pessoalidade e subordinação direta.

**1.1.3.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2012, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados nos locais abaixo especificados e conforme a seguinte demanda:

Unidade/endereço:	TIPOS DE ÁREAS	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVENTES	PRODUTIVIDADE POR SERVENTE (m <sup>2</sup> )
<b>Sede Administrativa do DSEI de Porto Velho/RO:</b> Rua dos Festejos, 167, Bairro Costa e Silva	ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA TOTAL CONVERTIDO	1.709,10 0,00 1.709,10	2,0 0,0 2,0	854,55 0,00 854,55
<b>Casai de Porto Velho/RO:</b> Rua Andréia, 4197, Bairro Igarapé	ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA TOTAL CONVERTIDO	1.650,00 3.733,60 3.516,80	2,3 2,7 5,0	717,39 1.382,81 703,36
<b>Casai de Ji-Paraná:</b> Rua Manoel Franco, 1762, Bairro Nova Brasília	ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA TOTAL CONVERTIDO	828,40 2.347,20 2.002,00	1,3 1,7 3,0	690,33 1.304,00 667,33
<b>Casai de Alta Floresta D'Oeste/RO:</b> Av. Marechal Rondon, 3144, Bairro Princesa Isabel	ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA TOTAL CONVERTIDO	448,00 1.792,00 1.344,00	0,6 1,4 2,0	746,67 1.280,00 672,00
<b>Casai de Jarú/RO:</b>	ÁREA INTERNA	214,00	0,3	713,33



Rua Tapajós, 2616, Setor 3	ÁREA EXTERNA	5.009,88	3,7	1.354,02
	TOTAL CONVERTIDO	2.718,94	4,0	679,74
<b>Casai de Guajará</b>	ÁREA INTERNA	615,28	1,0	615,28
<b>Mirim/RO:</b> Av. Princesa Isabel, 3462, Bairro 10 de Abril	ÁREA EXTERNA	10.200,00	8,0	1.275,00
	TOTAL CONVERTIDO	5.715,28	9,0	635,03
<b>Pólo Base de Humaitá/AM:</b> Rua Transamazônica, 998, Bairro São Domingos	ÁREA INTERNA	930,28	1,5	620,19
	ÁREA EXTERNA	4.242,00	3,5	1.212,00
	TOTAL CONVERTIDO	3.051,28	5,0	610,26
<b>Casai de Humaitá/AM:</b> Rua Gildo de Freitas, s/n	ÁREA INTERNA	461,29	0,5	922,58
	ÁREA EXTERNA	1.038,71	0,5	1.731,18
	TOTAL CONVERTIDO	980,65	1,0	980,65
<b>Total das áreas a serem contratadas:</b>	ÁREA INTERNA	6.856,35	9,5	721,72
	ÁREA EXTERNA	28.363,39	21,5	1.319,23
	TOTAL GERAL CONVERTIDO	21.038,05	31,0	678,65

**3.2.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**3.3.** A carga horária dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais conforme prevê a Consolidação das Leis Trabalhistas.

**3.4.** Com a finalidade de atender a necessidade de prestação dos serviços todos os dias da semana (de segunda a domingo, inclusive feriados) nas Casas de Apoio à Saúde do Índio, a contratada deverá proceder à uma organização de reserva das equipes de forma a disponibilizar os serviços sem, no entanto, exceder a carga horária máxima permitida pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**3.5.** Os horários de entrada e saída serão definidos posteriormente junto ao ato de elaboração das escalas por setor e reserva das equipes que deverá observar:

**3.5.1.** Horário de funcionamento da sede do DSEI de Porto Velho/RO e Pólo Base de Humaitá/AM: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

**3.5.2.** Horário de funcionamento das Casas de Apoio à Saúde do Índio de Porto Velho/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Guajará Mirim/RO, Humaitá/AM, Jaru/RO e Ji Paraná/RO: De segunda a domingo, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.



**3.5.3.** Menor demanda nos serviços de limpeza e conservação aos finais de semana e feriados, podendo haver redução da equipe disponível para a execução das atividades.

**3.6.** O horário de trabalho é determinado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, observando-se os limites diários estabelecidos pelos sindicatos e pela legislação em vigor.

**3.7.** A Contratada deverá controlar os horários de entrada e saída através de folha de freqüência, exclusivamente, de seus empregados vinculados ao contrato.

**3.8.** Haverá tolerância de 15 minutos na chegada dos funcionários que prestarão o serviço na sede da Contratante. Após esse interregno, será lançada "falta" ao funcionário e providenciada, pela Contratada, a sua imediata substituição no dia da ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente ao dia não trabalhado, e reflexos, no pagamento mensal devido à Contratada.

**3.9.** Todo e qualquer serviço extraordinário que resulte em horas-extras aos prestadores de serviço deverá ser precedido de pedido escrito da contratante ou deverá ser realizado apenas com sua expressa autorização, a qual se constitui condição essencial para o pagamento, à contratada das respectivas horas-extras pagas a seus funcionários. Tais serviços extraordinários serão realizados apenas excepcionalmente, como durante mutirões, e deverão ser faturados em separado, com base nas horas autorizadas e efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle da freqüência, com visto do Gestor do Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a)** Designar por meio de procuração, pessoa física ou jurídica, para representar a empresa em todos os assuntos relacionados ao contrato do serviço de limpeza e conservação, caso o domicílio da mesma seja em município diferente daquele onde serão realizados os serviços;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- c)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- d)** Encaminhar elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, comprovando a função registrada na CTPS;



- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- g) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- j) Identificar com etiqueta todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- k) Implantar, de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante;
- l) Nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos. Deverá este permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal nomeado pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- p) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



- q) Registrar e controlar, juntamente com o preposto (fiscal ou gestor do contrato) da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- r) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- u) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- v) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- w) A fim de não prejudicar o serviço dos postos contratados, a Contratada apresentará à Contratante, anualmente, e tão logo seja elaborada, a escala de férias dos seus funcionários que prestem serviços à Contratante;
- x) A Contratada deverá conceder férias a seus funcionários à disposição deste DSEI de Porto Velho/RO, sem prejuízo aos serviços mínimos a serem mantidos e providenciar a indicação de substitutos durante as férias dos titulares dos postos;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "J. J. J. J.".



- y) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, de uma única vez, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- z) A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos prédios da Contratante, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer dos pertences, ocorrido durante a execução dos serviços, embora praticados involuntariamente por seus empregados;
- aa) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, resultantes da execução dos serviços, não transferindo para a Contratante, em caso de inadimplência, a responsabilidade por tais pagamentos;
- bb) A Contratada será responsável pelo desaparecimento de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- cc) A Contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução dos serviços contratados, inclusive os que resultarem do uso da força, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do objeto deste termo;
- dd) A Contratada arcará com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultante de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder, caso os serviços prestados e equipamentos utilizados, violarem direitos de terceiros;
- ee) A Contratada responsabiliza-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados ou terceiros nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- ff) Fica expressamente vedado à Contratada, transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas sem o prévio e expresso consentimento da Contratante;
- gg) A avaliação dos serviços, objeto deste termo será feita pelo fiscal, através de planilha de controle de freqüência e execução de tarefas, parte integrante deste TR, anexo III;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P." or a similar initials.



**hh)** As planilhas a que se refere o inciso anterior serão obrigatoricamente preenchidas pelos empregados da Contratada e tem como objetivo avaliar a freqüência dos serviços executados e a respectiva qualidade. As orientações acerca do preenchimento das mesmas serão repassadas pelo fiscal da Contratante; e

**ii)** A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em conformidade com o disposto no inciso I, § 5º, artigo 34, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, os documentos e/ou informações conforme segue:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no item 10.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os



termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Aplicar à Contratada as penalidades legais e contratuais cabíveis, intervir na execução dos serviços, quando cabível, e rescindir o contrato, na forma e nos casos previstos na lei;
- b) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- c) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Exigir dos empregados da Contratada, colocados a seu serviço, a comprovação de seus vínculos empregatícios, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotadas e autorizadas, além da apresentação de Carteiras de Saúde atualizadas ou atestados médicos e de sanidade física, não mantendo com esta Contratante, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, sendo os seus contratos de trabalho firmados com a Contratada;
- e) Exigir o afastamento de qualquer funcionário contratado em desacordo com a Resolução nº 07/2006, alterada pela de nº 09/2006 – Conselho Nacional de Justiça;
- f) Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada que revele inaptidão para o serviço, seja inconveniente ou não se conduza de forma a cumprir com as funções que lhe forem atribuídas, devendo a Contratada proceder à imediata substituição;
- g) A solicitação se dará na forma de Ofício ao tempo em que a Contratante colocará a disposição da Contratada o empregado considerado inapto.
- h) Exigir o treinamento e/ou reciclagem do pessoal terceirizado que se encontra trabalhando para este DSEI de Porto Velho/RO, em matéria específica condizente com os serviços prestados, nos limites previstos na planilha de custos e formação de preços;
- i) Cumprir suas obrigações conforme determina a instrução normativa nº 2/2008 e nº 3/2009;
- j) Não permitir ordem direta ou qualquer outra situação que cause embaraços aos empregados da Contratada; e

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document, one above the other.



- k) Se referir somente ao preposto indicado pela Contratada com profissionalismo e respeito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor mensal do contrato é de R\$ 66.575,59 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 798.907,10 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e dez centavos).

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1.** Será exigida a prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

**8.1.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**8.1.2.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.1.4.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**8.1.5.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



**8.1.5.1.** Caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

**9.3.2.** A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.3.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.4.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

1- Q



**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.2.2.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.2.2.1.** Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

**10.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**10.3.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**10.3.1.** não produziu os resultados acordados;

**10.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**10.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**10.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

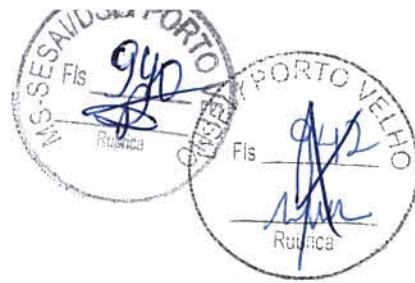
**10.5.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA REPACTUAÇÃO**

**11.1.** Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**11.1.1.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.1.2.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**11.2.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**11.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**11.2.2.** O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.



**11.2.3.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**11.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**11.3.1.** Para a primeira repactuação:

a. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**11.3.2.** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**11.4.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.4.1.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.4.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**11.4.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**11.5.** Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**11.5.1.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;



**11.5.2.** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**11.5.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**11.5.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;

**11.5.2.3.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**11.5.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**11.5.2.5.** Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**11.6.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**11.7.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**a.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**b.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**c.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**11.7.1.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11.8.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**11.8.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



**11.9.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 257049

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 046629

Elemento de Despesa: 339039

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**13.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.2.** Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**13.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**13.4.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



**13.4.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**13.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**13.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**13.4.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**13.4.6.** a satisfação do público usuário.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**13.8.1.** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

**a.** prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

**b.** recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**c.** pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

**d.** fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

**e.** pagamento do 13º salário;



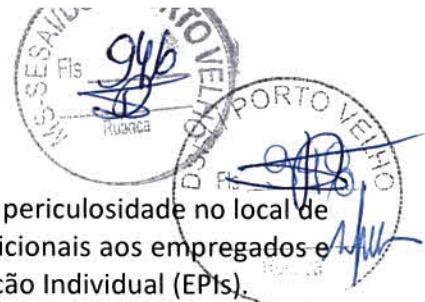
- f. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h. eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i. comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- j. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**13.8.2.** no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**13.9.** Em complementação às exigências previstas no parágrafo anterior, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da CONTRATADA seguirá a rotina estabelecida no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, englobando, no que couber, as seguintes etapas:

**13.9.1.** fiscalização inicial (quando do início da execução dos serviços):

- a. elaboração de planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações dos empregados alocados na execução contratual: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- b. conferência da regularidade das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;
- c. conferência do número de empregados disponibilizados, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d. conferência da remuneração registrada para os empregados, inclusive benefícios como vale-transporte, vale-refeição e outros, com relação aos valores constantes da proposta de preços da empresa e da convenção coletiva de trabalho da categoria;



e. verificação da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e na obrigação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**13.9.2. fiscalização diária:**

a. conferência e acompanhamento da freqüência e da jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual;

b. verificação da rotina de trabalho, para fins de assegurar a inocorrência de situações de subordinação ou desvio de função;

**13.9.3. fiscalização mensal (antes dos procedimentos para pagamento da nota fiscal/fatura):**

a. elaboração de planilha mensal com informações relativas a: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b. conferência do número de dias e horas trabalhados efetivamente por cada empregado alocado, procedendo-se à glosa da nota fiscal/fatura de valores relativos a eventuais faltas ou horas trabalhadas a menor;

**13.9.4. fiscalização especial ou ocasional:**

a. acompanhamento da data-base da categoria, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, e conferência da concessão tempestiva dos reajustes salariais por parte da empresa;

b. controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c. acompanhamento das situações de estabilidade provisória dos empregados (participação na CIPA, gestante, acidente de trabalho);

**13.9.5. fiscalização após a rescisão ou encerramento da vigência do contrato:**

a. verificação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.10.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



**13.10.1.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**13.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.12.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**13.13.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**15.1.1.** inexequutar total ou parcialmente o contrato;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;



**15.1.4.** cometer fraude fiscal;

**15.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** multa:

**b.1.** moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

**b.2.** compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, pelo prazo de até dois anos;

**d.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**15.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;



V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**17.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**17.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**17.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**17.5.1.** devolução da garantia;

**17.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**17.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**17.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.7.3.** Indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Two handwritten signatures are present at the bottom right. One is a stylized "J" and the other is a stylized "G".



**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

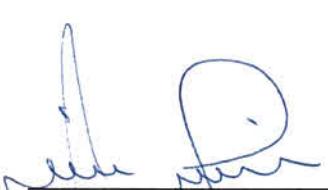
#### **19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
Jaumir Marques Ferreira  
Coordenador Distrital de Saúde Indígena  
DSEI de Porto Velho/RO

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Braga  
Representante da Empresa  
Verde Norte Ltda.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2013.

#### TESTEMUNHAS:

Vanessa Felipe de Melo  
Nome:  
CPF nº: 005.882.602-58  
Identidade nº: 47.536.639-0  
SSP/SP

Marcos Alvesandro F. Soárez  
Nome: Marcos Alvesandro F. Soárez.  
CPF nº: 050-375-082-91  
Identidade nº: 987.420.551/RO



102

ISSN 1677-7069

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2013 - UASG 257049

Nº Processo: 25061000243201204.

PREGÃO SISPP N° 12/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 10636625000106. Contratado : VERDE NORTE LTDA - ME . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a sede administrativa e casas de apoio a saúde do indíio do DSEI Porto Velho/RO. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 . Vigência: 10/01/2013 a 09/01/2014. Valor Total: R\$798.907,10. Fonte: 6151000000 - 2013NE800026. Data de Assinatura: 10/01/2013.

(SICON - 14/01/2013) 257049-00001-2013NE800205

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - POTIGUARA

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09/2012 - Pregão Eletrônico SRP n° 14/2012; Processo: 25058.000.506/2012-26; Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Apoio Ergonômico para teclado	50	23,90	1.195,00

Partes: DSEI-POTIGUARA/SESAI/Ministério da Saúde X REMIDE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 31/12/2012 a 30/12/2013.

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XAVANTE

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 4/2012

A Comissão de Licitação do DSEI Xavante, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2012, cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Diárias destinado às Casas de Apoio à Saúde do Índio de Araguaçu/GO e Campinápolis/MT, sendo a Empresa M.G.Ind. e Com. de Refeições LTDA-EPP, CNPJ 08.438.425/0001-99, a ganhadora do certame.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS ANJOS  
Fregueira

(SIDECA - 14/01/2013) 257040-00001-2013NE800011

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI

### EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2013 - UASG 257052

Nº Processo: 25064001190201219.

DISPENSA N° 11/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 13603268000159. Contratado : AUTOMATICO MANUTENÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização nas dependências da Casa de Boa Vista-RR e sede do distrito sanitário especial indígena yanomami. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 Lei 8883/94 suas alterações. Vigência: 07/01/2013 a 02/05/2013. Valor Total: R\$363.180,92. Fonte: 6151000000 - 2013NE800003. Data de Assinatura: 07/01/2013.

(SICON - 14/01/2013) 257052-00001-2012NE800034

### EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2013 - UASG 257052

Nº Processo: 25064000490201272.

PREGÃO SRP N° 30/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 00581615000159. Contratado : PARAMAZONIA TAXI AEREO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronavegação regular, do tipo monomotor para atender objetivo da política nacional de atenção a saúde dos povos indígenas, nas áreas de jurisdição do distrito sanitário especial indígena yanomami. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 Lei nº 10520/02 decreto nº 3555/2000 decreto nº 5450/05 edemas legislações correlatas. Vigência: 11/01/2013 a 10/01/2014. Valor Total: R\$21.120.000,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE800002. Data de Assinatura: 11/01/2013.

(SICON - 14/01/2013) 257052-00001-2012NE800034

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 10, terça-feira, 15 de janeiro de 2013

### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 334/2012 - UASG 257003

Nº Processo: 25209007214201243 - Objeto: Aquisição de óleo diesel e gasolina comum, destinados a atender a frota de veículos oficiais, geradores e itinerários do IEC. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º Inciso V da Lei nº 8.664 de 21/06/1993. Justificativa: Atende PBS SOTRA 14-A/2012 Declaração de Dispensa em 19/11/2012. JOAO CARLOS LOPEZ DA SILVA Chefe do Serviço de Administração do IEC . Ratificação em 14/01/2013. ELISABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS , Diretora do Instituto Evandro Chagas. Valor Global: R\$ 136.193,00 . CNPJ CONTRATADA : 04.901.294/0001-83 POSTO INV ENCIVEL LTDA.

(SIDECA - 14/01/2013) 257003-00001-2013NE800018

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação Técnico-Científica entre a Norte Energia S.A e o Instituto Evandro Chagas - IEC com Intervenência da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDES.

PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde e a Norte Energia S.A e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDES.

OBJETO: O aporte financeiro no valor total de R\$472.173,84 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros para os anos II e III, sendo aprovado pelos participes o orçamento constante dos Anexos I e II, para a execução das atividades do TERMO DE COOPERAÇÃO, para o período de 24 (vinte e quatro) meses restantes.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Albuquerque Nascimento - Diretor Presidente, pela Norte Energia S.A. Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas/IEC e Sra. Etiane Maria Borges Arruda, Presidente pelo Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia/FIDES.

### Ministério das Cidades

## COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

### EXTRATO DE CONTRATO N° 1 - 2013/DA

ESPECIE: Extrato de instrumento contratual, contrato nº 001-2013/DA. PROT. Nº 6861/2012. OBJETO: Prestação de serviços comuns de transmissão de dados - link de internet. VALOR: O valor global do contrato é de R\$338.745,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2013. NOTA DE EMPENHO: NE003243. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente: FRANCISCO CARLOS CABALERO COLOMBO. Diretor de Administração e Finanças: LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR. CONTRATADA: Brasil Telecomunicação Multimídia Ltda. SIGNATÁRIOS DA CONTRATADA: VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINE e LUIZ HENRIQUE MATOS FLÓRES.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2012-GALIC/CBTU/AC

ESPECIE: Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2012-GALIC/CBTU/AC. PROT. 740/2013. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada - malote, que entre si fazem a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC. VALOR GLOBAL: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC. CNPJ n: 34.028.316/0002-94.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 034/CBTU/STU-BH/2012. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: UMA GESTÃO DE PROJETOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia para execução e revisão geral de projetos executivos das estações de trem de Santa Inês, José Cândido da Silveira e Minas Shopping, da linha 1 da CBTU/STU/BH-STU/BH. FUNDAMENTO LEGAL: art 22, inciso II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-2295/2012. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$ 155.910,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE ASSINATURA: 28.12.212. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Nilson Tadeu Ramos Nunes e Celso Henrique Teixeira de Carvalho Peixoto CONTRATADA - Glauco Santiago Dias Marques.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de Roda Ferroviária CBTU/STU-BH. Fornecedor: MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. De acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças, ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, conforme consta no processo de nº 3104/12. VALOR GLOBAL: R\$ 539.935,91 (quinquinhos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais , noventa e um centavos ). Nota de Empenho 2597/12, RAS.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: CONTRATO nº 17/2012 da STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 5 (CINCO) MOTORES DE TRAÇÃO MODELO GE 761 AJ. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: YOSHIKAWA COMÉRCIO LTDA.

ESPECIE: CONTRATO nº 018/2012 da STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) TRUQUES DE LOCOMOTIVAS. DA STU/JP CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: BUSSOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESPECIE: CONTRATO nº 19/2012 da STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRUQUES DE CARROS DE PASSAGEIROS PIDEN. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: BUSSULLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESPECIE: CONTRATO nº 02/2012 da STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: GILMARA MARTINS DAS NEVES.

ESPECIE: TERMO DE ALTERAÇÃO N° 008/2013 do CONTRATO nº 02/2010 STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando sua data final para 06 de janeiro de 2014. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ESPECIE: TERMO DE ALTERAÇÃO N° 004/2012 do CONTRATO nº 12/2011 STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando sua data final para 14 de fevereiro de 2013. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: ELÉTRICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

ESPECIE: TERMO DE ALTERAÇÃO N° 004/2011 do CONTRATO nº 009/2009 STU/JOP/CBTU. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando sua data final para 13 de dezembro 2013. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: ISRAEL PONTES DE MORA-ME.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 016-12; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT. CNPJ nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA: CONIMPRE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.292.200/0001-40. RESUMO DO OBJETO: Serviço de engenharia para reforma e recuperação geral dos banheiros e bilheteria da estação natal, da CBTU/STU-NAT. ORIGEM: CV nº 002/2012-CBTU/STU-NAT. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. Valor de Conta: R\$ 48.118,09 (quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e nove centavos). Data de assinatura: 07/01/2013 Vigência: 07/01/2013 a 25/07/2013. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: João Maria Cavalcanti e Mariana Bezerra Melo do Vale; pela contratada: Carmen Virginia da Silva Xavier.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato nº 068/2012; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: CIEE (Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco); OBJETO: Integração, junto às Instituições públicas e privadas de ensino superior para o preenchimento de bolsas de estágio; PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/GOLIC/2012; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.715.695,80 (Um milhão setecentos e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. Marcos Antônio Lima e Silva - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Germano de Vasconcelos Coelho e pela Srª Maria Inês Borges Lins - Representante legal.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.636.625/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VERDE NORTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>*****</b>		
PORTO <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DONA LEOPOLDINA</b>	NÚMERO <b>4705</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA ESPERANCA</b>	COMPLEMENTO <b>SALA C</b>	
CEP <b>76.822-170</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOJARDINEIRO2012@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(69) 9266-8890</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>*****</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2019 às 12:51:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



## **Declaração de inexistência de fatos superveniente**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

"Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente".

*Paulo Valentim dos Santos*  
PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
EMPRESARIO

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019.

Declaração de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Porto Velho – RO 07 agosto de 2019.

*Paulo Valentim dos Santos*

PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
Responsável

**Declaração de inexistência de fatos superveniente**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

"Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente".

*Paulo Valentim dos Santos*  
PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
EMPRESARIO

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019.

## Declaração de não contratar menores

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

"Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente".

  
PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
EMPRESARIO

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Porto Velho 07 e agosto de 2019.

*Paulo Valentim dos Santos*  
PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
EMPRESARIO

## DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Superintendência Estadual de Licitações = SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

Declaro, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico no 02/2019, que eu,  
PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portador (a) da CI/RG nº 772132 e do CPF nº 713.343.602-78,  
representante legal da empresa **A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº  
10.636.625/0001-06**, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança  
na cidade de Porto Velho - RO, para os fins da presente declaração.  
Optei por não realiza-la, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes  
a natureza do trabalho, e assumo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste  
para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras com  
essa empresa.

Porto Velho - RO, 07 agosto de 2019.



PAULO VALENTIN DOS SANTOS  
Sócio administrador

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, situada na Rua Dona Leopoldina Nº 4705, Sala C, Bairro: Nova Esperança na cidade de Porto Velho - RO, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

PAULO VALENTIN DOS SANTOS

Sócio Administrador



Porto Velho – RO, 07 agosto de 2019.

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.004000/2017-18-FUNESBOM/RO

A EMPRESA VERDE NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.625/0001-06 por intermédio de sua representante legal o Sr. PAULO VALENTIN DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 772132 SSP/RO e do CPF 713.343.602-78, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção PERANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.



PAULO VAENTIN DOS SANTOS  
Sócio Administrador

Porto Velho – RO, 07 agosto de 2019.